

**PROJETO DE EMENDA À LOMAN Nº. 002 /2020**

ALTERA os dispositivos que especifica da Lei Orgânica Do Município de Manaus – LOMAN.

Art. 1º Altera os dispositivos que especifica da Lei Orgânica do Município de Manaus.

*Art. 37. A sessão legislativa desenvolve-se de 06 de fevereiro a 15 de julho e de 01 de agosto a 20 de dezembro.*

*Art. 57...*

*IV - de iniciativa da Mesa diretora por deliberação de sua maioria.*

*Art. 59...*

*IV – criação, extinção e organização dos órgãos da Administração direta, indireta e fundacional do Município.*

*Art. 147...*

*§15 Até cento e vinte dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo informará ao Poder Legislativo sobre a impossibilidade da execução do objeto da emenda, encaminhando a justificativa de impedimento, e o Vereador terá igual prazo para fazer o devido remanejamento.*

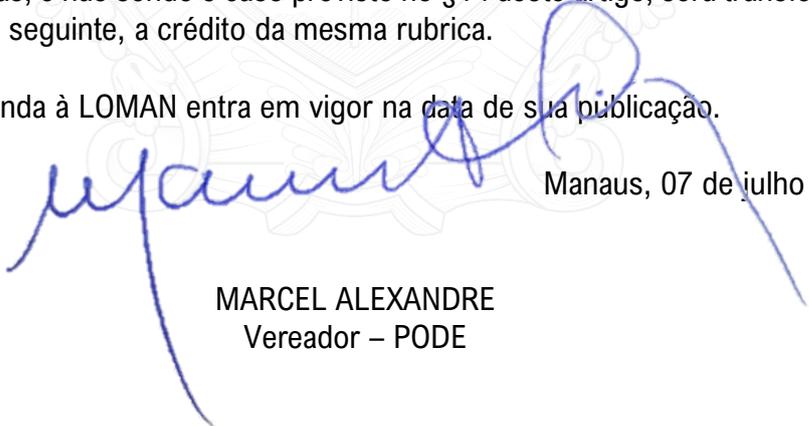
Art. 2º Acrescenta o § 16 no Art. 147 da Lei Orgânica do Município de Manaus que trata dos orçamentos.

Art. 147...

§16 O saldo das programações orçamentarias previstas no §13 deste artigo, não empenhadas, e não sendo o caso previsto no §14 deste artigo, será transferido para o exercício seguinte, a crédito da mesma rubrica.

Art. 2.º Esta emenda à LOMAN entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 07 de julho de 2020.



MARCEL ALEXANDRE  
Vereador – PODE

## JUSTIFICATIVA

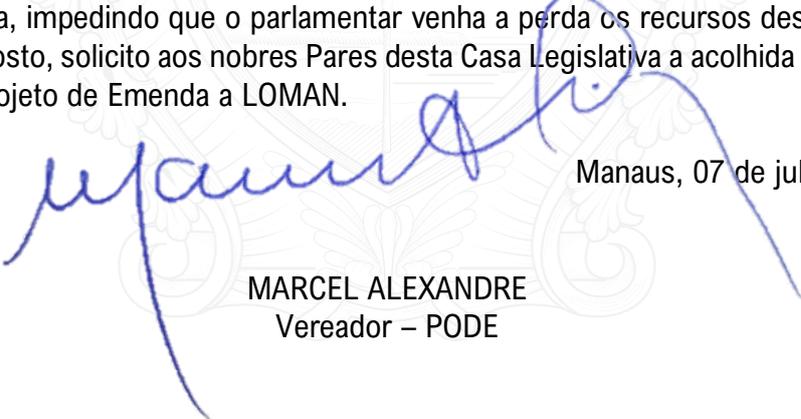
A presente emenda à LOMAN visa alterar e acrescentar redação nos dispositivos que especifica a fim de cumprir decisão do Conselho de Líderes. Entre as alterações temos a intenção de alterar a data dos períodos da sessão legislativa, coadunando com as datas da sessão legislativa da Assembleia legislativa do Estado do Amazonas e com a do Congresso nacional, estabelecendo um período de 160 dias no primeiro período da seção legislativa e de 141 dias no segundo período da seção legislativa, totalizando 301 dias de trabalhos na Câmara Municipal de Manaus.

Outra significativa mudança é a respeito da iniciativa de emendas à Lei Orgânica do Município, permitindo a agilização da apresentação pela mesa diretora para maior celeridade no trâmite de matérias de interesse do poder legislativo.

Dentre as alterações também é proposto a paridade do dispositivo da LOMAN que prevê a iniciativa de leis privativamente do chefe do poder executivo municipal com a previsão contida no Art. 61 da CF/88, que estabelece tão somente a criação e extinção de órgãos da administração pública. Outro elemento tratado diz respeito a supressão do termo “atribuição”, porém quanto as atribuições dos órgãos da administração pública municipal, a matéria vem tratada na lei de criação dos órgãos, de sorte que a medida não interfere nas competências definidas em lei para os órgãos da administração pública municipal.

Outra modificação aqui apresentada trata das emendas parlamentares impositivas, quanto ao prazo de remanejamento pelos vereadores, neste aspecto, ampliamos o prazo, equiparando ao prazo que o Poder Executivo dispõe de informar ao Poder Legislativo sobre a impossibilidade da execução do objeto da emenda. De mesmo modo, a proposta faz com que o saldo das programações orçamentárias decorrentes das emendas parlamentares e que não tenham sido empenhadas e que não foram o caso de inviabilidade técnica, possam ser transferidas para o exercício seguinte, a crédito da mesma rubrica, impedindo que o parlamentar venha a perder os recursos destinados. Diante do exposto, solicito aos nobres Pares desta Casa Legislativa a acolhida e aprovação do referido Projeto de Emenda a LOMAN.

Manaus, 07 de julho de 2020.



MARCEL ALEXANDRE  
Vereador – PODE

**GABINETE DO VEREADOR MARCEL ALEXANDRE**



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**Manaus**

CÂMARA  
ISO 9001

PROJETO DE EMENDA À LOMAN que ALTERA os dispositivos que especifica da Lei Orgânica Do Município de Manaus – LOMAN.

01	<b>Joelson Sales Silva</b> - Presidente	PATRIOTA	
02	<b>Luis Hiram Moraes Nicolau</b> - 1º Vice	PSD	
03	<b>Fred Willis Mota Fonseca</b> - 2º Vice	REPUBLICANOS	
04	<b>Samuel da Costa Monteiro</b> - 3º Vice	PL	
05	<b>Wallace Fernandes Oliveira</b> - Secretário Geral	PRÓS	
06	<b>Carmem Glória Almeida Carratto</b> - 1ª Secretária	PL	
07	<b>Reizo Felício da Silva Castelo Branco Maués</b> - 2º Secretário	PTB	
08	<b>Jaildo de Oliveira Silva</b> - 3º Secretário	PCdoB	
09	<b>Isaac Tayah</b> - Ouvidor	DC	
10	<b>Everton Assis dos Santos</b> - Corregedor	PSL	
11	<b>Amauri Batista Colares</b>	REPUBLICANOS	
12	<b>Alonso Oliveira de Souza</b>	AVANTE	
13	<b>André Luiz Siqueira de Souza Cruz</b>	PL	
14	<b>Elissandro Amorim Bessa</b>	SOLIDARIEDADE	
15	<b>Carlos Rene de Souza Fernandes - Carlos Porta</b>	PSB	
16	<b>Antonio Carmo de Lima - Ceará</b>	PSDB	
17	<b>Gilvandro Mota da Silva</b>	PSDB	
18	<b>Marco Antônio Souza Ribeiro da Costa - Chico Preto</b>	DC	
19	<b>Claudiomar Proença de Souza - Claudio Proença</b>		
20	<b>Daniel Amaral de Vasconcelos</b>	PSC	
21	<b>Danizio Elias Souza - Dante</b>	PSDB	
22	<b>David Valente Reis</b>	AVANTE	
23	<b>Diego Roberto Afonso</b>	PSL	
24	<b>Ewerton Campos Wanderley</b>	DEM	
25	<b>Elias Emanuel Rebouças de Lima</b>	PSDB	
26	<b>Eloi Abreu de Carvalho</b>	PMN	
27	<b>Gilmar de Oliveira Nascimento</b>	DEM	
28	<b>Marcelo Augusto da Eira Corrêa - Marcelo Serafim</b>	PSB	
29	<b>Marisson Roger da Silva Assunção</b>	PP	
30	<b>Mauro Teixeira Pires Júnior</b>	PMN	
31	<b>Maria Mirtes Sales de Oliveira</b>	REPUBLICANOS	
32	<b>François Vieira da Silva Matos</b>	PV	
33	<b>Gedeão Timóteo Amorim</b>	MDB	
34	<b>Maria Jacqueline Coelho Pinheiro - Profª. Jacqueline</b>	PODE	
35	<b>Roberto Sabino Rodrigues</b>	PODE	
36	<b>Rosinaldo Ferreira da Silva - Bual</b>	PMN	
37	<b>Rosivaldo Oliveira Cordovil</b>	PSDB	
38	<b>Robson da Silva Teixeira - Raulzinho</b>	PSDB	
39	<b>Edson Bentes de Castro - Bentes Papinha</b>	PL	
40	<b>Cicero Custódio da Silva - Sassá</b>	PT	

*Chico Preto*  
*Marcelo Serafim*